



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (QUARTO) N.º 236/2024-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 206/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB THALES DE ANDRADE**, com endereço na Rua Austrália, 80, Jardim Santo Ignácio – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 49.524.382/0001-41, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de S.B.C. sob nº 209280, neste ato representada por Carolina Vilimek, Diretor(a) Executivo(a), portador(a) do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **APM**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.073102/2021-21, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento e a implantação dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração n.º 206/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **APM**, de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo n.º SB.073102/2021-21.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula encontra respaldo nos itens 4.0 e 4.1 do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), onerando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01 e 08.083.3.3.50.39.00.12.367.0010.2276.01, para a execução de despesas do segmento de Custeio, do Eixo de Manutenção e Estrutura – Programa Escola Linda, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **APM** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 26 / 03 /2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação



Documento assinado digitalmente

CAROLINE VILIMEK

Data: 07/03/2024 17:01:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB THALES DE ANDRADE

Caroline Vilimek

Diretor(a) Executivo(a)

Testemunhas:

1 _____ 2 _____ 3 _____